

Lei 2.560, de 06 de dezembro de 2005.

“Cria o cargo de ‘Chefe de Arrecadação de Tributos Estaduais’, padrão 5, alterando a redação da tabela constante do artigo 19, da Lei n° 1.747, de 28 de abril de 1998.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de “Chefe de Arrecadação de Tributos Estaduais”, código 2-5, FG-5, alterando-se a redação da Tabela constante do artigo 19 da Lei n° 1.747 de 28 de abril de 1998, na seção “Secretaria Municipal da Fazenda” incluindo-se o cargo mencionado, conforme especificação a seguir:

Secretaria Municipal da Fazenda:

Nº de Cargos	Denominação	Código
01	Chefe de Arrecadação de Tributos Estaduais	2-5

Art. 2º As atribuições do cargo de Chefe de Arrecadação de Tributos Estaduais serão as constantes no Anexo I desta Lei, constituído de 01(uma) página provida do timbre da Prefeitura Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria da Fazenda

04.122.0010.2041 – Manutenção da Secretaria

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
06 de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I

Atribuições do Cargo de

Chefe da Arrecadação de Tributos Estaduais (FG - 5):

- Chefiar o Programa de Articulação Estado/Município para incremento do valor adicionado do ICMS;
- Chefiar o Programa de Incentivo à Arrecadação e ao Combate à Sonegação;
- Coordenar as campanhas para incremento de arrecadação, implementando-as juntamente com a Agência da Fazenda Estadual;
- Assessorar a Secretaria da Fazenda no controle do índice de arrecadação de ICMS, através da emissão de relatórios atualizados, para formação do orçamento municipal;
- Coordenar e atuar em turmas volantes no combate a sonegação em convênio com o Governo do Estado;
- Analisar e controlar as guias modelo “B” (indústria e comércio);
- Controlar e guardar talonários de Produtor Rural;
- Elaboração de recursos administrativos junto a Secretaria da Fazenda do Estado na recuperação do índice do valor adicionado.